



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 35.233/2021

DECISÃO

Considerando que a documentação juntada aos autos é hábil a autorizar a locação do imóvel pretendido; conforme proposta de fls. 40 a 43, a teor da pesquisa de preços realizada; da declaração acostada na fl. 85, da Secretaria de Patrimônio da União, de que não há imóvel da União disponível na municipalidade; e, ainda, considerando, mormente, que o imóvel em questão é o que melhor atende aos interesses da Administração, haja vista os aspectos de localização, acessibilidade e dimensões do local necessário para também abrigar adequadamente as urnas eletrônicas, RECONHEÇO a dispensa de licitação para a contratação, pelo período de 60 (sessenta) meses, dos Senhores CLAUDIONEI DOS SANTOS, CPF 507.258.749-53, ADELIR PEREIRA DOS SANTOS, CPF 290.249.009-72, e NADJA MAÍRA PACHECO DOS SANTOS, CPF 341.906.439-04, observado o registro Imobiliário de fls. 86 a 87, com a ressalva de que está em andamento e a cargo dos proprietários a averbação da edificação, e com vistas à locação de imóvel para abrigar a sede do Cartório da 73ª Zona Eleitoral de Imbituba, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

SAO, 19 de novembro de 2021.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento